

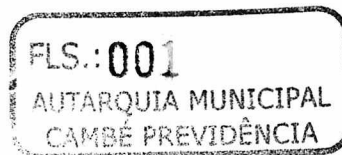
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de Empresa habilitada e capacitada para fornecimento de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico e Contratação de Licença de uso de Software para gerenciamento das informações coletadas durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência.

INÍCIO DO PROCESSO: 13 de maio de 2022



COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 13 de maio de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Abertura de Procedimento para Dispensa de Licitação

Solicito a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico e Contratação licença de uso de Software para gerenciamento das informações coletadas.

O critério de avaliação será o MENOR PREÇO

Justificativa: Tendo em vista a necessidade da aquisição de Relógio de Ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos funcionários, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa; fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim as demandas e proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais ao

Informo a dotação orçamentária - 25.002.04.122.0004.2748-490520 – Equipamentos e Material Permanente – saldo nesta data R\$ 29.742,00 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais) e 25.002.04.122.0004.2749-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – saldo nesta data R\$ 397.449,96 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Atenciosamente,


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente







ESTADO DO PARANÁ - PREVIDÊNCIA DE CAMBÉ - PR
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 05/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
25	AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDENCIA							
002	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.000,00		2.000,00				2.000,00
04.122.0004.2745-319007000000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	471.877,00		471.877,00	48.123,00			423.754,00
04.122.0004.2745-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00				2.000,00
04.122.0004.2745-319013000000	ORÇAMENTOS PATRONAIS	2.000,00		2.000,00				2.000,00
04.122.0004.2745-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00				2.000,00
04.122.0004.2745-319049000000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00		2.000,00				2.000,00
04.122.0004.2745-319091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	88.516,26		88.516,26	7.483,74			81.032,52
04.122.0004.2745-319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		2.000,00				2.000,00
04.122.0004.2745-319111300000	ORÇAMENTOS PATRONAIS	2.000,00		2.000,00				2.000,00
04.122.0004.2745-339014000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.691,01		23.691,01	6.308,99			17.382,02
04.122.0004.2745-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00				2.000,00
04.122.0004.2745-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		2.000,00				2.000,00
04.122.0004.2745-339035000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		2.000,00				2.000,00
04.122.0004.2745-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	89.019,85		89.019,85	20.980,15			68.039,70
04.122.0004.2745-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.532,11		110.532,11	29.377,89			81.154,22
04.122.0004.2745-339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	102.412,00		102.412,00	17.588,00			84.824,00
04.122.0004.2745-339091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		30.000,00				30.000,00
04.122.0004.2745-339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.027,71		1.027,71	972,29			55,42
04.122.0004.2748-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.871,00		29.871,00	129,00			29.742,00
04.122.0004.2749-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00				2.000,00
04.122.0004.2749-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		2.000,00				2.000,00
04.122.0004.2749-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	408.724,98		408.724,98	11.275,02			397.449,96
04.122.0004.2749-449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		50.000,00				50.000,00
28.846.0000.2750-339047000000	ORÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS E CONTRIBUTIVAS	931.517,36		931.517,36	264.482,64			627.034,72
28.846.0000.2751-339093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		2.000,00				2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	2.361.189,28		2.361.189,28	406.720,72			1.884.384,44
	TOTAL DO ÓRGÃO - 25	2.361.189,28		2.361.189,28	406.720,72			1.884.384,44
	TOTAL DAS DESPESAS	2.361.189,28		2.361.189,28	406.720,72			1.884.384,44
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)							
	TOTAL GERAL	2.361.189,28		2.361.189,28	406.720,72			1.884.384,44

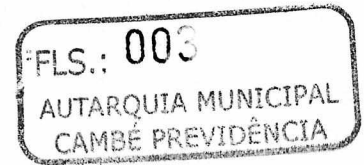
FLS.:002
 AUTARQUIA MUNICIPAL
 CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

AUTORIZAÇÃO



Cambé, 13 de maio de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autorização para abertura de Processo Administrativo

Autorizo a abertura de processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação da empresa NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI, cadastrado sob o CNPJ 20.843.121/0001-02, para aquisição de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico e Contratação de licença de uso de Software para gerenciamento das informações coletadas durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência, conforme orçamentos em anexo.

O critério de avaliação: Proposta **MENOR PREÇO**.

Atenciosamente,

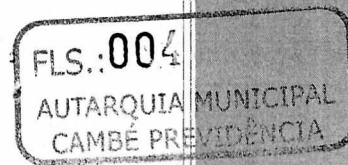


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

ATECPONTO COM. ASSIS. TEC. E EQUIP. INFORMATIZADOS
EIRELI - CNPJ: 11.398.383/0001-14

2021

Relógios de Ponto – Softwares - Catracas – Cancelas
Câmeras de Segurança – Biometria – Softwares – Crachas e
Carteirinha de Identificação



AV. SÃO JOÃO, Nº 1872 – FONE: (0**43) 3336-5439 – LONDRINA – PR
FONE: (0**14) 3432-2451 – MARILIA – SP

ATEC-PONTO - Controle de Ponto e Acesso – Proposta Comercial



Institucional

O Grupo Atec-Ponto, empresa sólida, COM MAIS DE 20 (VINTE) ANOS DE MERCADO, atendendo no ramo de automação comercial, controle de ponto e acesso além de identificação por crachás, com o intuito de sempre agradar e atender bem nossos clientes com a máxima agilidade e eficiência, procurando sempre nos atualizar e manter um padrão de qualidade. Estamos atendendo Londrina e região e Marília e região, contando com mais de 3.000 (três) mil clientes cadastrados, mantendo uma boa relação profissional. Temos alguns diferenciais importantes como: • Qualidade • Bom preço • Garantia do produto • Ótimo atendimento pós-venda • Suporte ao cliente em horário comercial. Nossa empresa é referência no setor de ponto e acesso atendendo clientes de todos os portes e tamanhos. Estrutura técnica própria, com técnicos capacitados, veículos, equipe comercial e ampla estrutura tecnológica, incluindo servidores próprios e ferramentaria em geral.

CLIENTES:

- A. Yoshi Construtora
- Óticas Diniz
- Raul Fulgêncio Negócios Imobiliários
- Sercomtel
- Comercial Ivaiporã
- Prefeitura de Ibiporã
- Prefeitura de Presidente Prudente
- Condominio Centro Medico Bandeirantes
- Associação Atletica Banco Do Brasil De Ibaíti – AABB DE IBAITI
- Prefeitura de Castro
- Sindicato dos Metalúrgicos de Londrina
- Meu Espaço
- Internacional Couros/
Vancouros Rolândia
- Moveis Canaã

Arapongas

- King e Joe Confeccões
- Faccrei - Faculdade
Cristo Rei De Cornélio
Procópio
- Moveis Brasilia
- Embrapa
- Concessionária
Honda Prixx
- Unipax Convênios
- Casa do Construtor
Londrina e Marília
- FastTelepizza Marília
- Kozan Marília
- Beauty Pro Beleza Marília
- Centermaq Marília

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ATECPONTO Controle De Ponto e Acesso

REVENDA
AUTORIZADA

HENRY
www.henry.com.br

Londrina, 09 de Maio de 2021

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

RESPONSÁVEL: ANA CLAUDIA

FONE: 43 3254-9454

Email:licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br

CIDADE: Cambé

FLS. 005
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

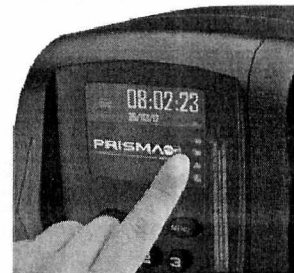


Conforme solicitado, a ATEC-PONTO tem a satisfação de apresentar proposta comercial referente à implantação de Relógio de Ponto Informatizado com Sistema de Biometria ou Proximidade ou Código de Barras:

PLANILHA I : (Relógio de Ponto Informatizado Homologado pela Portaria 1.510 e Inmetro)



Homologado pelo
INMETRO



CARACTERÍSTICAS

• Equipamento homologado de acordo com a Portaria nº 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Homologado pelo Inmetro;

- Disponível em 5 modelos: - • Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na Memória de Trabalho (MT);
- Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 3.500.000; • Maior nível de segurança, com dados fiscais assinados digitalmente; • Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados; • Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa de violação; • Controle das operações realizadas no equipamento, através de níveis de acesso concedidos pelo usuário administrador do sistema; • Utiliza sistema de gerenciamento embarcado através de navegador web, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente; • Permite cadastrar colaborador e digital, diretamente no equipamento sem a necessidade de utilizar o webserver ou um software gerenciador; • Tela LCD Touchscreen TFT colorido de 2,8"; • Permite cadastro de colaboradores e biometria direto no equipamento, se necessário de conexão com o web server ou software gerenciador; • Possui sistema de impressão com velocidade de 90 mm/s; • Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP); • Armazena na MRP os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis; • Trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente; • Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; • O equipamento trabalha com leitura automática da quantidade de dígitos dos cartões (3 a 20 dígitos); • Possui botão na cor vermelha identificado como RIM, que tem a função de extrair a relação impressa das marcações de ponto realizadas nas 24 horas precedentes; • Possui botão na cor azul que tem a função de imprimir o identificador do software e chave pública do equipamento; • Possui porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; • Para maior controle do acesso ao equipamento, possui suporte para cadastrar um usuário e senha de acesso para controle das configurações; • Suporta até oito usuários para gerenciar o equipamento; • Oferece suporte para cadastro de cartão do usuário para acesso ao menu; • Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000, ou 19.500 digitais (opcional); • Opera com Auto On (biometria com recurso de toque único), função que permite realizar a identificação da digital apenas colocando o dedo sobre o sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula ou utilizar o crachá; • Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos; • Permite realizar exportação da chave pública através da porta USB2, salvando-a em arquivo de texto

Av. SÃO JOÃO, 1.872 – FONE: (0**43) 3336.5439 - LONDRINA – PR
WHATSAPP 43 9 9804-3394

www.atecponto.com.br

FONE (0**14) 3432-2451- MARILIA - SP
comercial@atecponto.com.br

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



ATECPONTO Controle De Ponto e Acesso

FLS.: 006
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ - PR



em um dispositivo USB de armazenamento; • Sistema de identificação de status e eventos no equipamento pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador; • Possui sistema de gerenciamento inteligente. Valida as informações recebidas e as salva apenas se for necessário, otimizando a utilização da memória; • Possui sensor para garantir a impressão do comprovante de ponto do trabalhador; • Possui contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel.

COMPRA

PLANO DE COMPRA				
			UNIDADE	A PRAZO - EM ATÉ 4 VEZES SEM JUROS NO CARTÃO
RELOGIO DE PONTO BIOMETRIA E PROX E SENHA- WIFI	Qtde. 1	Pç Unit	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00 ✓
SOFTWARE - ATECSOFTWARE SEM LIMITES DE USUARIOS	Qtde. 1	Pç Unit		R\$ 980,00 ANUAL ✓
INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO	Qtde. 1	Pç Unit	INCLUSO PARA LONDRINA E REGIÃO GRATUITO	INCLUSO PARA LONDRINA E REGIÃO GRATUITO

PROMOÇÃO VALIDA ENQUANTO DURAR O ESTOQUE

SOFTWARE DE TRATAMENTO E GESTÃO DE PONTO E FREQUENCIA

ATECSOFTWARE

Funções do Software e seus Relatórios.

Software profissional de ponto com usuários ilimitado.

Trabalha com até 100 empresas simultaneamente.

Cadastro completo dos dados dos funcionários obs: PIS obrigatório.

Divisão ou ramificação dos funcionários em empresas, horários de trabalho, departamentos, função, grupo.

Cadastro de horários completos com percentual de horas extras, dsr, e adicional noturno extras sábado domingo e feriado independentes.

Escalas 12/24, 12/36, ou como quiser criar para períodos longos.

Banco de Horas.

Cartão Ponto.

Cálculos.

Lançamentos de Feriados.

Justificativas.

Afastamentos.

Cod. de extras.

Departamento, função e grupos.

Funcionário ativo bloqueado e desligado com sistema de segurança na hora de desligar o funcionário para reativação futura ou impressão dos dados.

Relatórios de completos e editáveis os campos para impressão.

Coleta de arquivos fiscais AFD de qualquer Relógio Ponto Homologado.

Exportação para qualquer sistema de Contabilidade em formato txt.

Restrições por usuários do sistema.

Back-up automático direcionável.

Instalação em servidores e quantos computadores quiser, trabalha simultaneamente.

Especificações mínimas: Pentium 3, 256 mb ram e 100 mb de espaço livre em HD: winxp, vista, win 7 e 8. Trabalha com base de dados Fire-Bird sem limites de cadastro, facil de compartilhar de servidor para estações

Av. SÃO JOÃO, 1.872 - FONE: (0**43) 3336.5439 - LONDRINA - PR

WHATSAPP 43 9 9804-3394

FONE (0**14) 3432-2451- MARILIA - SP

www.atecponto.com.br

comercial@atecponto.com.br



Handwritten signatures and initials.

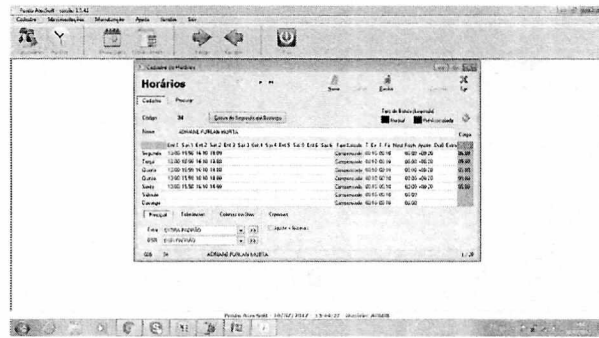


ATECPONTO Controle De Ponto e Acesso

FLS.: 007
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

REVENDA
AUTORIZADA
HENRY
www.henry.com.br

Download do Instalador:
www.atecponto.com.br/download.php



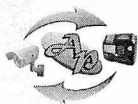
Funcionário: **ADRIANE FURLAN MURTA** PE: 12706434-01
 Matrícula: 34 Admissão: 04/04/2018
 Departamento: PEDAGOGICO CTPS: 0561454
 Função: PROFESSORA REGENTE Grupo:

Di	Entr 1	Sa1	Entr 2	Sa2	Entr 3	Sa3	CHP	Norm	Faltas	EX 01	EX 02	EX 03	EX 04	EX 05	EX 06	EX 07	EX 08	EX 09	EX 10	EX 11	EX 12	
TAREFAS																						
01/04/2018	Ser	1	04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03														
02/04/2018	Sab																					
03/04/2018	Dom																					
04/04/2018	Sep	14:23	15:10	15:24			04:40	06:47	02:53													
05/04/2018	Ter	12:28	15:42	15:56	18:04		04:40	04:40														
06/04/2018	Qua	12:28	15:46	15:56	18:07		04:40	04:40														
07/04/2018	Qui	12:28	15:27	15:42	18:04		04:40	04:40														
08/04/2018	Ser	12:28	15:21	15:32	18:10		04:40	04:40														
09/04/2018	Sab																					
10/04/2018	Dom																					
11/04/2018	Sep	12:29	15:20	15:36	18:06		04:40	04:40														
12/04/2018	Ter	12:28	15:01	15:16	18:06		04:40	04:40														
13/04/2018	Qua	12:28	15:47	15:58	18:13		04:40	04:40														
14/04/2018	Qui	12:54	14:50	15:06	18:02		04:40	04:40														
15/04/2018	Ser	12:28	15:31	15:42	18:14		04:40	04:40														
16/04/2018	Sab	08:00	12:02																			
17/04/2018	Dom																					
18/04/2018	Sep	12:30	15:43	15:58	18:09		04:40	04:40														
19/04/2018	Ter	12:29	14:50	15:04	18:07		04:40	04:40														
20/04/2018	Qua	12:29	15:36	15:49	18:11		04:40	04:40														

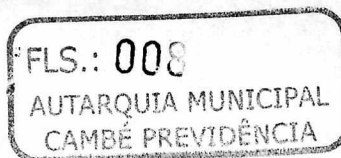
Funcionário: **ADRIANE FURLAN MURTA**

Espeelho Ponto

Entr 1	Sa1	Entr 2	Sa2	Entr 3	Sa3	Entr 4	Sa4	Entr 5	Sa5	Entr 6	Sa6	Entr 7	Sa7	Entr 8	Sa8	Entr 9	Sa9	Entr 10	Sa10	Entr 11	Sa11	Entr 12	Sa12	
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:53	09:03																			
04:40	15:30	15:30	04:40	06:5																				



ATECPONTO Controle De Ponto e Acesso



CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

CONDIÇÕES PAGAMENTO:
A VISTA OU

EMPENHO

11.398.383/0001-14

ATEC PONTO COMÉRCIO ASSIST. TÉC. E
EQUIPS. INFORMATIZADOS LTDA.-ME

Avenida São João, 1872
Cj. Antares CEP 86036-030

LONDRINA - PR



VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS OU ENQUANTO DUARAR ESTOQUE.

- Prazo de entrega: Imediato;
- Validade da Proposta: 10 dias;
- Frete: POR CONTA DA ATECPONTO - PARA LONDRINA - CAMBÉ - ROLANDIA - ARAPONGAS - IBIPORA;
- Garantia: um ano em peças mecânicas e relógios de ponto novos, seis meses em peças eletroeletrônicas (cancelas) e equipamentos da Madis e três meses para software e serviço de mão de obra, a garantia cobre o conserto e peças as despesas referente a despesas com viagem, hospedagem e alimentação fica por conta do cliente;
- É necessário cobertura e proteção contra chuva no caso de equipamento eletrônicos e biométricos (neste caso também contra a incidência de luz solar);
- Esta proposta pode ser alterada de acordo com a necessidade da obra ou modelo de fechadura;
- Infraestrutura: dutos, fiação, enfição, alvenaria, serralheria e material elétrico, por conta do cliente, sob nossa orientação técnica;
- Cabeamento com mais 6 mts de altura é necessitar de andaime fixo ou móvel é por conta do cliente; em caso de forro de gesso é a responsabilidade em caso de danos é do cliente, em caso de forro com laje é necessário ter uma altura mínima para o técnico poder se locomover;
- Na compra de software é necessário um servidor com especificações abaixo:
- 1 - Computador requerido: Processador com 1 Ghz, memória de 512Mb, espaço em disco de no mínimo 1 Gb, resolução 1024x768 (nesta configuração uso máximo de 3 equipamentos de controle de acesso);
- 2 - Computador sugerido: Multi-processador acima de 3 Ghz (multi-core ou vários processadores), memória de 4 Gb, espaço em disco de, no mínimo 10 Gb, resolução 1024x768;

ATEC PONTO COM. E ASSIST. DE CONTROLE DE ACESSO E PONTO.

ALESSANDRO

DEPTO COMERCIAL (43) 3336-5439

- *Infra-estrutura (dutos, passagem de cabeamento e alvenaria), por conta do cliente, sob nossa orientação técnica.*
- *Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.*

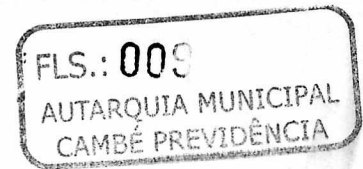
Av. SÃO JOÃO, 1.872 - FONE: (0**43) 3336.5439 - LONDRINA - PR
WHATSAPP 43 9 9804-3394

www.atecponto.com.br

FONE (0**14) 3432-2451 - MARILIA - SP
comercial@atecponto.com.br

Handwritten signatures and initials: RBR, JH, and a circular stamp.

**PROPOSTA COMERCIAL
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA**



Registrador Eletrônico de Ponto (REP) IDCLASS – Control ID

Permite o registro do ponto através de:

- Cartão de Proximidade (TAG)
- Biometria
- Senha



Características principais:

Certificado pelo INMETRO e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Comporta bobina de papel com até 400 metros (autonomia de mais de 10.000 comprovantes com uma única bobina).

Display touchscreen

Leitor de impressão digital óptico

Impressora de alta qualidade com guilhotina para corte automático

Entradas SB, Ethernet, Wi-fi ready (funciona mediante adaptador opcional)

Permite o cadastramento de colaboradores diretamente no equipamento ou através do software de tratamento Tek Norte Sistemas

Dimensões: 246x246x104mm

Garantia de 18 meses.

Software de tratamento de ponto

Tela Intuitiva para Realizar Acertos

O software calcula o ponto e aponta as exceções que devem ser analisadas pelo usuário. Os acertos (lançamentos de férias, licenças, atestados, digitação de marcação faltante, etc.) são realizados de forma prática e intuitiva.

Espelho do Ponto

Permite a impressão de espelho do ponto customizado (logotipo da empresa, colunas e totais personalizados).

Relatório de Lançamentos para a Folha

Permite a emissão de relatório para elaboração de folha de pagamento.

Integração com Sistemas de Folha de Pagamento

O software permite o envio de informações para a folha em diversos formatos, exigidos pelos principais sistemas disponíveis no mercado.

Multi Empresas e Estabelecimentos

O sistema permite gerenciar multiplas empresas e multiplos estabelecimentos.

Multi Usuário

O sistema permite o uso por multiplos usuários, é possível configurar quais funcionalidades devem estar disponíveis para cada usuário (permissões).

Ciclo de Apuração

O software disponibiliza ao usuário um fluxo de trabalho com as tarefas que ele deve realizar durante o período de apuração (mês a mês).

**PROPOSTA COMERCIAL
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA**

FLS.: 010
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Implantacao do sistema

Sistema entregue com os dados de todos os funcionários já existentes. Dados pessoais, escalas de dias e horas de trabalho e configuração relativa à convenção trabalhista do segmento. A Tek Norte acompanha o cliente durante 70 dias de implantação do sistema. Os atendimentos que visarem correção de problemas, não serão cobrados. Problemas decorrentes do mau uso ou problemas de ambiente (rede, energia elétrica, computadores, etc.) serão cobrados a parte, bem como reinstalação ou retreinamento.

Valores de investimento

**Relógio Ponto Control IDClass
Instalação, configuração, parametrização e treinamento**

Parcelamento em 4x com
vencimentos para
10/30/60/90dd ou 4% de
desconto à vista

Total do investimento R\$ 1.850,00
Manutenção mensal R\$ 70,00

Aplicativo TEKPonto Valor: mensais

Quantidade de colaboradores ativos 10 **colaboradores totais**

Responsável Comercial:
Maiara Ferraz - maiara.ferraz@teknorte.com.br - 43 9.9860-5521
CNPJ: 26.290.009/0001-78

Validade da proposta: 10 dias

Londrina 06/05/2022

Aceite do cliente

Carimbo CNPJ

[Handwritten signatures and marks]



Gasparini & Ferreira - Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda | CNPJ: 14.322.609/0001-91 | Av. Tiradentes, 501
- Loja 5 Térreo - Shangri-lá A - CEP: 86070-545 - Londrina/PR

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00

www.byponto.com.br | (43) 3338-3639

FLS.: 011

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBE PREVIDÊNCIA

Proposta Nº 999 - Versão B

Para

AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA
CNPJ: 20237599000199, IE: ISENT0
Rua Portugal, 58, Centro
86181310 - Cambé, PR
Fone: (43) 3254-9454, licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br

Número da Proposta	999
Data	09/05/2022

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
	Relógio Ponto Biométrico Prisma SF Adv R2 WIFI - Biometria Azul/Vermelho nova- Henry	372	UN	1,00	1.890,0000	1.890,00
	LICENCA MENSAL DE SOFWTARE DE TRATAMENTO DE PONTO PARA ATE 10 FUNCIONARIOS			12,00	59,9000	718,80

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	13	0,00	2.608,80	0,00	2.608,80

Condições gerais

Prazo de entrega	15
Validade	30 dia(s)
Garantia	12 mes(es)

Observações

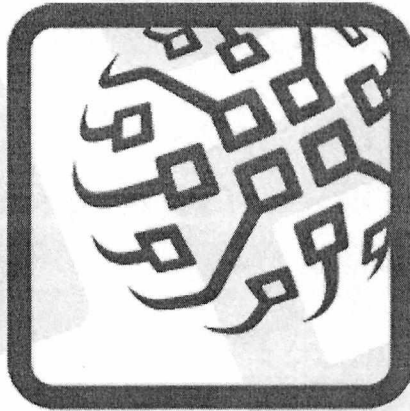
PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS
NAO INCLUSO INFRAESTRUTRA
NAO INCLUSO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO

Atenciosamente,

Dp. Vendas - Alexandre Gasparini (43)3338-3639

FLS.: 012

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA



GPR
DIGITAL

PROPOSTA CONTROLE DE PONTO

Ana

Fone: (43) 3032-9454

Londrina, 10 de maio de 2022

www.gprdigital.com.br

(43) 3032-6176

LONDRINA | MARINGÁ | CURITIBA

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

SOBRE A GPR DIGITAL

- Há mais de dezesseis anos no mercado e com sede em Londrina-PR, Maringá-PR e Curitiba-PR, a GPRDigital apresenta-se hoje como uma alternativa segura de fornecimento e prestação de serviços para empresas e instituições que partem para processos de automatização nas áreas de identificação e segurança.
- Primando pela qualidade de nossos produtos e serviços, buscamos continuamente a satisfação de nossos clientes e a melhoria dos nossos processos e serviços, através do comprometimento dos nossos colaboradores com as diretrizes da nossa organização.

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

A GPRDigital comercializa prioritariamente produtos nacionais, devido a qualidade e tecnologia empregada por cada um de seus fornecedores. São produtos desenvolvidos pensando na facilidade e tranquilidade do cliente. Oferecemos ainda garantia e suporte técnico especializado.

PRINCIPAIS MARCAS ATENDIDAS POR NOSSA EMPRESA – VENDA E ASSISTÊNCIA



ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Oferecemos assistência técnica especializada preventiva ou corretiva para todos os equipamentos, marcas e modelos por nós representados.

SUORTE TÉCNICO

O Suporte Técnico da GPRDigital tem como objetivo ajudar os clientes a fazer a melhor utilização das suas soluções. Através de um atendimento personalizado, buscamos uma solução rápida para sua necessidade, utilizando uma ampla e flexível gama de recursos. Oferecemos suporte aos nossos clientes, procurando apoiá-los nas seguintes atividades:

- Busca de solução para suas necessidades.
- Solução de dúvidas, incluindo apoio na seleção da melhor opção entre as diversas disponíveis.
- Informações técnicas sobre produtos GPRDigital.
- Atendimentos realizados através de Contrato de Manutenção ou por hora técnica avulsa.

Handwritten signatures and initials:
J
MR
D

PONTO SECULLUM WEB BASIC

Cadastrros

Empresas

Cadastro
Montagem do comprovante do REP

Horários

Opções de cálculos Compensado, Almoço Livre e Neutro
Controle de Fechamento
Cálculo Tempo +/-
Controle de dias de Extras e Folgas
Tolerâncias de cálculo conforme Artigo 58
Configuração manual de tolerâncias
Controle de Batidas Pré-Assinaladas
Separar horas noturnas de normais
Escala Cíclicas e Mensais
Banco de Horas
Exibir coluna com horas de repouso faltantes em trabalho contínuo (CLT - Art. 71)
Ponto por exceção

Horários - Extras

Controle de Extras Normais
Controle de Extras Noturnas e Intervalos
Opções de Acumulos de horas
Divisões de Faixas

Funcionários

Cadastro
Importar/exportar
Perguntas Adicionais
Opções para Módulo Web

Cadastrros Diversos

Cidades
Departamentos
Empresas
Feriados e Ponto Facultativo
Funções
Motivos de Demissão

Horários - Descanso

Controle de Horas DSR Automático e Variável
Opções para Incluir Feriados como Descanso

Manutenções

Serviços Online

Módulo Web Na Nuvem

Equipamentos

Dados Cadastrais
Configurações
Manutenção de Biometrias
Agendamento de Comunicações
Status das bobinas de impressão

Exportação de Dados

Layouts de Exportação de Cálculos

Usuários

Dados Cadastrais
Restrições aos Menus
Log de Informações

Diversos

Perguntas Adicionais
Colunas Mix
Alterações em massa
Rodapé do Cartão Ponto
Visualizar Funcionários
Configurações Especiais

Relatorios

Diversos

Geração de Arquivos Fiscais AFDT/AFCEF
Listagem de Funcionários
Listagem de Horários
Distribuição de Horários
Quadro de Horários
Numeros Provisórios
Solicitações Web
Ocorrências
Batidas Rejeitadas
Afastamentos
Exportar para PDF, HTML, Word, Excel
Extratos do Banco de Horas

Cálculos

Impressão de Cartão Ponto
Extrato de Totais e Espelho de Ponto Port. 1510
Exportação de arquivos texto de cálculos

Ponto Diário

Visualização/alteração das batidas de ponto



Handwritten signatures and marks:
A stylized globe icon.
A signature that appears to be "Abel".
Another stylized globe icon.

Aplicativo - Central do Funcionário

- Cartão Ponto
- Ponto Diário
- Inclusão de Ponto Manual
- Notificar no momento de incluir o ponto
- Justificativas
- Inclusão de ponto manual por QR Code (Checkin)

- Alterar Batidas
- Minhas Solicitações
- Dados Cadastrais
- Alterar Senha
- Gestor efetuar correções/aceites



Movimentações

- Cartão Ponto**
- Visualização/alteração das batidas de ponto
- Cadastro de Observações
- Ajustes Parciais

- Comunicação**
- Receber arquivo AFD/Texto
- Enviar e Receber
- Comunicação Online

- Solicitações Web**
- Aceitar/Descartar alterações de ponto

Handwritten signatures and initials:
A
RBC
A

RELÓGIO DE PONTO HENRY PRISMA ADV SUPER FÁCIL R2



PORTARIA 1.510/2009

Relógio de ponto homologado pelo
Ministério do trabalho e Emprego;
Certificado pelo INMETRO.



FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO

Módulo Biométrico de 500DPI;
Leitor de proximidade RFID 125KHz;
Senha por teclado físico.



BOBINAS TÉRMICAS

Capacidade para bobinas até 300 metros (8.500 tickets);
Sensor de papel: Saiba quando a bobina está acabando.

COMPROVANTE

Impressora térmica de alta velocidade;
Corte automático do comprovante.



COLETA DE DADOS / COMUNICAÇÃO

Via cabo de rede - TCP/IP
Por Pendrive - 2 portas USB:
1 porta fiscal;
1 porta para importação e
Exportação de dados.

DISPLAY TOUCHSCREEN

Tela de 2,8 polegadas.



INVESTIMENTO

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR À PRAZO	VALOR À VISTA
RELÓGIO DE PONTO - Henry Prisma Super Fácil Adv R2 - Biometria, proximidade E senha - Comunicação TCP-IP / USB	01	R\$ 1.590,00 (Até 4x sem juros)	R\$ 1.490,00 (Boleto 10 dias)
BOBINA TÉRMICA 300 METROS	01	Incluso	Incluso
INSTALAÇÃO - Instalação - Fixação dos equipamentos (Londrina - até 100 km)	01	Incluso	Incluso

Software

PRODUTO	QUANTIDADE USUÁRIOS	VALOR MENSAL
SECULLUM PONTO WEB BASIC - Licença de uso mensal ou anual. - Licença com suporte	Até 05	R\$ 59,00 mensal ou R\$ 637,20 anual (anual parcelado junto ao relógio ponto)

DESCRIÇÃO	RESUMO	COM SUPORTE
Atualização Automática	Mantém sistema atualizado de forma automática, conforme novos recursos da portaria 1510/2009 e Portarias do INMETRO	SIM
Backup Remoto	Salva seu banco de dados em um servidor virtual externo	SIM
Continuação do Sistema	Direito a continuidade do sistema (software) de vigência e valido perante o Ministério do Trabalho e Emprego	SIM
Suporte Telefônico	Atendimento rápido para dúvidas e solicitação de técnico (Listagem diferenciada)	SIM

VP

ral

JH

Ⓢ

Forma de Pagamento:

A vista – Boleto bancário para até 10 dias sem juros.

A prazo – Boleto bancário ou cartão de crédito em até 4 vezes sem juros.

Software: Mensal via boleto bancário ou anual parcelado junto ao relógio ponto.

Entrega dos Equipamentos: Produtos a pronta entrega. 04 dias mediante a agendamento junto ao nosso setor técnico.

Infraestrutura: Disponibilidade/passagem de cabos de rede e elétrica para instalação do equipamento – não incluído neste projeto.

Garantia do Produto: 12 (Doze) meses contra defeitos de fabricação, garantidos pela fábrica, já incluso o prazo de garantia legal previsto no art.26, II e art.50, ambos do Código de Defesa do Consumidor.

Garantia do Serviço: 90 (noventa) dias após execução.

Validade da proposta: 07 dias úteis.

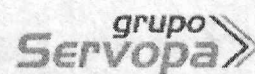
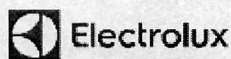
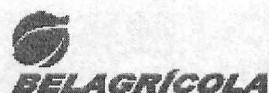
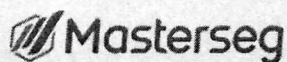


[Handwritten signatures and initials]

REFERÊNCIAS DE CLIENTES

ALGUNS DENTRE OS MAIS DE 10.000 CLIENTES

EMPRESAS PRIVADAS



CURITIBA:

41 3653-1074

Rod. Dep. João Leopoldo
Jacomei, 10881 - Pinhais

LONDRINA:

43 3032-6176

Av. Robert Koch, 1330
Jardim Aragarça

MARINGÁ:

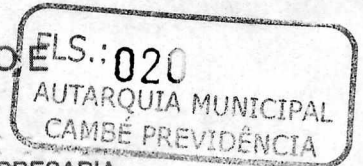
44 3026-6861

Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2357 B
Jardim Dourados



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE NASCIMENTO COMERCIO,
MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI



SUELEN CRISTINE CANDIDO DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 040.943.589-94, documento de identidade 05622009677, DETRAN, PR, com domicílio / residência a RUA CAFE FILHO, número 621, bairro / distrito JARDIM AMELIA, município PINHAIS - PARANA, CEP 83.330-030 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMATICA, CONTROLE DE PONTO E ACESSO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCRITÓRIO, INFORMATICA E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA PARANA, número 76, SALA: 05, bairro / distrito CENTRO, município IBIPORA - PR, CEP 86.200-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 14/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 72.400,00 (SETENTA e DOIS MIL e QUATROCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de IBIPORA para o exercício e o cumprimento dos



A.

RRL

S

S

FLS.: 023
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.843.121/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2014	
NOME EMPRESARIAL NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENCAO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 76	COMPLEMENTO SALA 05	
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 8815-5647		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

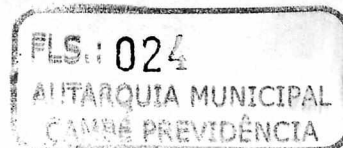
Emitido no dia 13/05/2022 às 11:17:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026724763-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.843.121/0001-02

Nome: **NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENCAO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

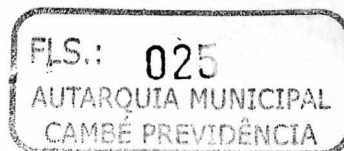
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENCAO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI
CNPJ: 20.843.121/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:40 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2022.

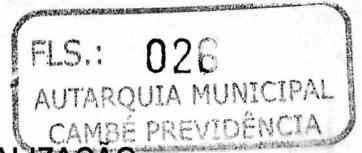
Código de controle da certidão: **4DE4.E273.7C81.29A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
A.
R.B.
D.



MUNICIPIO DE IBIPORA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 8566/2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI - ME**, CPF/CNPJ n° 20.843.121/0001-02, para fins **VERIFICAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de NASCIMENTO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO -EIRELI**, CPF/CNPJ n° 20.843.121/0001-02, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 0282E2C587900B5CD0F10145B4469AA4

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 25/06/2022

Ibiporã - PR, 11 de maio de 2022

Emitido por: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Handwritten signatures and initials:
- Top right: circled signature
- Bottom right: "Sh."
- Middle right: "RSN"
- Bottom right: circled signature



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

FLS.: 027

AUTARQUIA MUNICIPAL
PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 10603/2022

CONTRIBUINTE: 35827 - NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENCAO DE PONTOS DE ACESSO - EIREL

CPF/CNPJ: 20.843.121/0001-02

ENDEREÇO: AV PARANA

Nº: 76

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA: SL 05

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: IBIPORA

UF: PR

CEP: 86.200-000

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 26/05/2022 Válida até: 24/08/2022

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: d5894c93e478

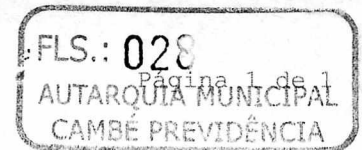
Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENCAO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.843.121/0001-02
Certidão n°: 15005406/2022
Expedição: 11/05/2022, às 08:13:05
Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENCAO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.843.121/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

20.843.121/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENCAO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI

CAPITAL SOCIAL:

R\$72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe

Nome/Nome Empresarial:

SUELEN CRISTINE CANDIDO DO NASCIMENTO

Qualificação:

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou compai

Emitido no dia 13/05/2022 às 11:17 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and initials: JA, RGL, and a circled signature.

FLS.: 030

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 20.843.121/0001-02
Razão Social: NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENCAO DE PONT
Endereço: AV PARANA 76 SALA 05 / CENTRO / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022 ✓

Certificação Número: 2022051303183274244483

Informação obtida em 13/05/2022 11:14:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

J.
ABL
[assinatura]
[assinatura]

COMUNICAÇÃO INTERNA

FLS.: 031

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Cambé, 13 de maio de 2022.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

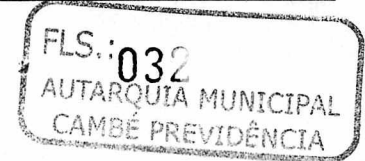
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Solicitamos Parecer Jurídico quanto a possibilidade de dispensa de licitação, bem como da minuta contratual, para contratação da empresa NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI, cadastrado sob CNPJ 20.843.121/0001-02 para aquisição de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico e Contratação de Licença de uso de Software para gerenciamento das informações coletadas durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência - empresa esta que se encontra em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Receita Federal (CND Federal e Dívida da União), aos Tributos Municipais e Justiça do Trabalho.

Atenciosamente,


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

CONTRATO Nº 004/2022



AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO E LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS – SISTEMA WEB BASIC – 05 SERVIDORES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA e NASCIMENTO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, na cidade de Cambé, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42.

CONTRATADA: NASCIMENTO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 20.843.121/0001-02 com sede à Av Paraná, 76, sala 05, Centro, CEP: 86.200-000, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, Telefone: (43) 98815-5647, neste ato devidamente representada pelo responsável Sra. Suelen Cristine Candido do Nascimento, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 8.710.502-4/SSP-PR, do CPF nº 040.943.589-94, residente e domiciliado na Av Robert Koch, 1330- Aragarca – CEP 86.038-550, cidade de Londrina - Estado do Paraná, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

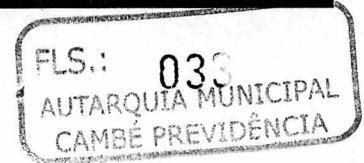
O presente Contrato tem por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico e Contratação de Licença de Uso de Software para gerenciamento das informações coletadas – Sistema Web Basic para 05 servidores, pelo prazo de 12 meses, fixado como termo inicial a data de xx/xx/2022 e compreendendo os seguintes serviços:

- 1.1 - Fornecer 01 (um) Relógio de Ponto com os requisitos mínimos previstos como segue:
- homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência, certificado pelo INMETRO;
 - identificação por senha e biometria 500 dpi, com capacidade mínima de 100 digitais;
 - capacidade mínima de armazenar no mínimo 3 (três) milhões de registros;
 - display LCD;
 - integração com software para gerenciamento das informações coletadas;

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

- entrada USB, ETHERNET, WIFI;
- impressão de comprovante;
- impressora com guilhotina para corte automático;
- alimentação elétrica bivolt (127/220v);
- monitoramento de status e conexão de bobina;
- oferecer suporte técnico e assistência, sem custo adicional, por telefone ou internet.
- Com garantia mínima de 12 (doze) meses.



1.2 – Contratação de software de tratamento e gestão de ponto e frequência com os requisitos mínimos abaixo:

- cadastro completo dos dados dos funcionários;
- cadastro de horários completos com percentual de horas extras, DSR. entre outros;
- banco de horas;
- cálculos;
- lançamentos de feriados;
- justificativas;
- afastamentos;
- relatórios diversos completos e editáveis para impressão;
- back-up automático;
- oferecer suporte técnico e assistência, sem custo adicional, por telefone ou internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação e demais normas em vigor que regem o Ministério do Trabalho e Previdência, e de acordo com as instruções contidas neste Contrato e das recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE, durante a sua vigência.

2.2. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados pelos órgãos competentes e detentores de técnica especializada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração pelos serviços ora contratados R\$ 1.490,00 (um mil, quinhentos e noventa reais) para a aquisição de 01 (um) relógio eletrônico de ponto, e R\$ 637,20 (seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos) pelo plano anual da Licença de Uso do Software para gerenciamento das informações coletadas – Sistema Web Basic – 05 servidores;

3.2. O vencimento será até o quinto dia útil após a entrega do produto e licença para uso do sistema, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação serão cobertas através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja:

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

25.002.04.122.0004.2748-490520 – Equipamentos e Material Permanente e
25.002.04.122.0004.2749-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FLS.: 034
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto do contrato será efetuado por depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal;

4.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da Dispensa de Licitação nº 003/2022, do contrato de prestação de serviço, nº 004/2022 o número da conta corrente para pagamento e outras informações que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

4.3. A Contratada deve reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de ISSQN conforme Lei Municipal Nº 1.723, de 31/12/2003.

4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.

4.6. Vencido o prazo estabelecido no item 4.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal n' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

4.7 O pagamento mensal de licença de uso do software será efetuado por depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do boleto de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

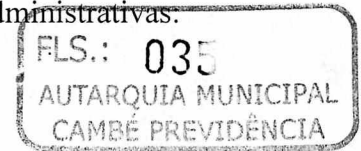
5.1. A não entrega do objeto contratado dentro do prazo estipulado em contrato, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, limitado a 05 (cinco) dias.

5.2. O atraso na entrega do objeto superior a 05 (cinco) dias úteis, bem como o descumprimento de cláusulas e condições contratuais, configurará a inadimplência da contratada.

3
3

5.3. A inadimplência sujeitará a contratação às seguintes sanções administrativas.

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão de licitar por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



5.4. A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03(três) dias a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A CONTRATANTE julgará no prazo de 30 (trinta) dias, se procedente ou improcedente a penalidade imposta e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03(três) dias, contados a data do julgamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO INICIO

6.1. A execução do objeto deste contrato terá início a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

7.1. Os serviços executados e a entrega do objeto deste contrato deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

7.2. O Prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, iniciando-se em xx/xx/2022, com término em xx/xx/2023, estando incluído neste período o prazo de execução dos serviços,

7.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá, no seu vencimento, ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

7.4. O não cumprimento deste prazo implica em multa conforme especificado na Cláusula Quinta do presente Contrato.

7.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.1 implica em multa e demais sanções previstas na Cláusula Quinta do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

8.1. Entregar o(s) serviço (s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta, observando que o prazo de entrega não poderá exceder ao previsto na Cláusula Sexta - item 7.1 deste contrato, ou, se fixado prazo menor na proposta, não poderá exceder ao que ofertado pelo Contratado.

8.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessários para o cumprimento integral deste Contrato.

8.3. Ser responsável na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou erros na execução do serviço contratado, arcando com as despesas que tiverem de ser realizadas, pela mesma ou pela Contratante;

8.4. Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

8.5. Estar devidamente habilitada perante as autoridades federais, estaduais ou municipais e para com o Distrito Federal, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes.

8.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Contrato.

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.8. Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei nº8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

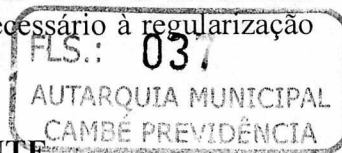
8.9. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos a este Contrato.

8.10. Oferecer suporte técnico e assistência, sem custo adicional, por telefone ou internet.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega do (s) produto (s) será feita pela CONTRATANTE, através do profissional responsável Diretora Presidente – Andreia Cristina da Silva – CPF 025.958.749-42.

9.2. O representante da Autarquia poderá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

10.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Clausula Quinta deste Contrato.

10.4. Assegurar, caso necessário, o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

10.5. Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

10.6. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

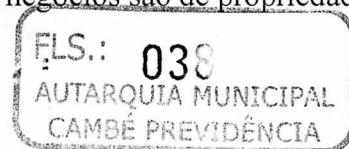
10.7. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – LICENÇA E USO DO SOFTWARE

11.1. A cessão de direito de uso será concedida à CONTRATANTE de forma não exclusiva, em todo o período de vigência do presente contrato, sem direito de acesso ao código fonte.

11.2. A CONTRATANTE não poderá: (a) alienar, alterar, alugar, ceder, emprestar, modificar, reproduzir ou vender as Plataformas; (b) permitir o acesso às Plataformas para uso diverso daquele a que se destina; e (d) utilizar as Plataformas para desenvolver outro *software* nele baseado ou que com ele concorra.

11.3. Os direitos sobre o sistema, marcas, logotipos, componentes, novas atualizações ou variantes, todas as demais informações e dados correlatos, bem como suas revisões, melhoramentos, customizações ou trabalhos dele derivados, incluindo, mas não limitados a direitos autorais, intelectuais, patentes, segredos comerciais ou de negócios são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes se comprometem a tratar dados pessoais com observância aos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE, para o cumprimento do presente Contrato, assegurando a utilização dessas informações somente para que os serviços sejam devidamente prestados, bem como para o cumprimento de obrigação legal e para o exercício regular de direitos, inclusive em processo judicial, administrativo ou arbitral, se assim se fizer necessário. O tratamento de dados realizado pela CONTRATADA, para o cumprimento do Contrato firmado entre as partes, baseia-se no armazenamento em sistema dos dados dos titulares colhidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA se compromete a não utilizar os dados para quaisquer outras finalidades, além daquelas dispostas na Parágrafo 2º.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica estabelecido que, a CONTRATANTE é responsável pela veracidade, qualidade e atualização dos dados, bem como pela certificação da base legal para o tratamento de dados dos titulares coletados por meio dos sistemas/equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, inclusive dos dados sensíveis, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.709/2018, de modo que nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à CONTRATADA por omissão ou violação aos direitos dos titulares, decorrente de um dever que compete exclusivamente à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Não há de se falar em indenização, ou responsabilidade de qualquer espécie pela CONTRATADA em caso de tratamento de dados inverídicos, incorretos ou irregulares obtidos pela CONTRATANTE, sendo esta última a única responsável pela obtenção lícita dos dados e seu eventual fornecimento à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

Serão tratados os dados, quais sejam: dados de identificação dos titulares colhidos pela CONTRATANTE, dados disponíveis nos contratos, sistema eletrônico e equipamentos da CONTRATANTE fornecidos pela CONTRATADA, acessos biométricos, fotos, informações

de sistema, informações de nuvem e servidor, informações de softwares em uso ou andamento e demais operações eletrônicas, ou não, que se fizerem estritamente necessárias para as finalidades apresentadas no Parágrafo 2º.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATANTE poderá confirmar a existência de tratamento, acesso aos dados, correção destes, e demais informações inerentes às finalidades previstas no Parágrafo 2º.

PARÁGRAFO OITAVO

Na hipótese de qualquer violação dos dados tratados ocorrida na base dos dados da CONTRATANTE, que implique na perda dos dados, inutilização, ou a perda de acesso pela própria CONTRATANTE, os quais tem a finalidade de execução do contrato, poderá ser solicitado à CONTRATADA, por escrito, o acesso a esses dados pessoais, ocasião em que a CONTRATADA fornecerá o acesso, observado o procedimento necessário para concluir a operação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA, por meio de seus representantes ou operadores, tratarão os dados, sob segurança e confidencialidade, dos quais não serão compartilhados com terceiros estranhos a essa relação, sem autorização da CONTRATANTE, salvo nos casos de cumprimento de obrigação pela autoridade nacional; cumprimento de decisão administrativa ou judicial; quando os dados objeto de tratamento já foram tornados públicos pelo titular, e outros casos previstos na Lei n. 13.709/2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A CONTRATADA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais coletados pelo CONTRATANTE com a empresa parceira a seguir identificada, para gerir os sistemas utilizados pela CONTRATADA, indispensáveis ao cumprimento do contrato, qual seja: Secullum Softwares Ltda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Fica disposto que a empresa parceira mencionada acima, terá acesso aos dados pessoais coletados pela CONTRATANTE, para finalidade de cumprimento do Contrato, bem como, do cumprimento do Contrato firmado entre a Secullum e a empresa CONTRATADA, uma vez que tal empresa parceira é responsável pelo sistema de armazenamento (software), utilizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A CONTRATANTE anui com o compartilhamento de dados pessoais com a empresa terceira parceira, para a finalidade de cumprimento do Contrato Originário, e se responsabiliza neste caso, de informar aos titulares sobre tal tratamento de dados, bem como, pela coleta de consentimento, conforme art. 8º da Lei nº 13.709.

FLS.: 040

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A CONTRATADA se responsabiliza pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, desde que causados por sua exclusiva culpa, de modo a tratar os dados sob completo sigilo e segurança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A CONTRATADA assume a obrigação de manutenção das políticas e processos internos com parâmetros mínimos de proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A CONTRATADA se compromete a comunicar sempre qualquer mudança em seus processos, políticas ou modo de trabalho possam não estar adequados ao que estabelece este contrato, tendo a CONTRATADA a liberalidade de resolver o contrato nesse caso ou demandar os ajustes necessários.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A CONTRATADA declara ciência quanto à vedação do tratamento de dados para finalidades alheias ao que estabelece o presente termo. Caso ocorra qualquer mudança sobre o tratamento de dados, a CONTRATADA se compromete a repassar prévia e expressamente ao CONTRATANTE antes de adotar o tratamento de acordo com novos parâmetros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018, na hipótese de violação de dados pessoais, que sejam conhecidos pela CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca da violação dos dados pessoais, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (I) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, (II) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (III) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO

A CONTRATANTE declara estar ciente, e concorda que é inteiramente responsável por eventual negligência no tratamento de dados pessoais na utilização dos sistemas/equipamentos da CONTRATADA. Cabe à CONTRATANTE zelar pela confidencialidade das informações relacionadas ao acesso e operação dos dados nos sistemas/equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, tais como fornecimento de dados, informações de login, senha, chaves de

segurança, duplo fator de autenticação, ou qualquer outra solução de segurança necessária para obter a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais dos titulares.

RES. 041
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

15.1. O preço contratado é fixo e irrevogável durante o prazo de vigência do Contrato.

FLS.: 042
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

16.1. Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

a) Proposta de preço, seus anexos e outros documentos se houverem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. A presente contratação foi realizada através da **dispensa de procedimento licitatório**, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este contrato não abrange serviços de natureza jurídica, contábil, financeira, auditorias de qualquer natureza ou de administração previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

19.1. Qualquer serviço adicional que venha a ser solicitado e que não faça parte do objeto deste Contrato, conforme definido na **Cláusula Primeira**, deverá ser previamente ajustado entre as partes, mediante documento que especifique a abrangência do trabalho, preço pelos serviços prestados, prazo para conclusão do mesmo e forma de pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio

da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas a seguir assinadas.

Cambé, xx de maio de 2022.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ**

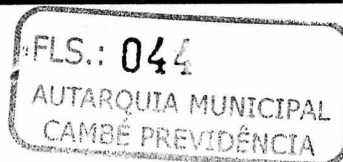
Suelen Cristine Candido do Nascimento
Sócio Gerente

NASCIMENTO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 004/2022

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: **Dispensa de Licitação nº 003/2022.**

Data de Assinatura do Contrato: XX de maio de 2022.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.

Contratada: NASCIMENTO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar para fornecimento de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico e Licença de uso de Software para gerenciamento das informações coletadas durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência.

Valor Global: R\$ 2.127,20 (dois mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos)

Prazo: 12 (meses) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

Suelen Cristine Candido do Nascimento
Sócio-Gerente
Nascimento Comércio e Manutenção de Pontos
de Acesso - Eireli



RL



PARECER Nº 049/2022

Assunto: Contratação de empresa habilitada e capacitada para fornecimento de 01 (um) relógio de ponto eletrônico e Contratação de Licença de uso de software para gerenciamento das informações coletadas durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência.

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 8.666/93. Dispensa de licitação. Dispensa de Licitação para contratação de empresa habilitada e capacitada para fornecimento de 01 (um) relógio de ponto eletrônico e Contratação de Licença de uso de software para gerenciamento das informações coletadas durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência. Possibilidade.

01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de dispensa de licitação para contratação da empresa Nascimento Comércio e Manutenção de Pontos de Acesso - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.843.121/0001-02, com sede na Avenida Paraná nº 76, sala 5 – Centro, na cidade de Ibiporã – Paraná, para fornecimento de 01 (um) relógio de ponto eletrônico e Contratação de Licença de uso de software para gerenciamento das informações coletadas durante a vigência do contrato, no valor global estimado de R\$ 2.127,00 (dois mil, cento e vinte e sete reais).

Conforme apresentado encontram-se no processo administrativo três orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, porém, o orçamento da empresa Nascimento Comércio e Manutenção de Pontos de Acesso - EIRELI é o vencedor nas condições estabelecidas

Verifica-se ainda, no referido processo administrativo, que a empresa Nascimento Comércio e Manutenção de Pontos de Acesso - EIRELI não possui débitos junto a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Nacional, encontra-se em situação regular perante o FGTS e não está inscrita no Banco Nacional de Credores Trabalhistas.

Handwritten signatures and initials:
B.L.
A.
A.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de dispensa de licitação para contratação de empresa habilitada e capacitada para fornecimento de 01 (um) relógio de ponto eletrônico e Contratação de Licença de uso de software para gerenciamento das informações coletadas durante a vigência do contrato pelo valor global de R\$ 2.127,00 (dois mil, cento e vinte e sete reais).

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.¹

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

1 MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo brasileiro*. 26. Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. P. 82

M.L.
A
A

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 8.666/93 que "As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 8.666/93.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece a Lei nº 8.666/93:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1o Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade da contratação em razão da empresa que apesar de não ter apresentado o melhor valor dentre as cotações realizadas pela Autarquia é a única a possuir toda a sua documentação de acordo com a legislação, fazendo incidir o permissivo do inciso II e §1º do artigo 24 citado.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, **conforme informado pela Diretora - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência, foi feita cotação prévia de preços**, e que a empresa descrita no início deste parecer apresentou o menor preço considerando o maior percentual de desconto concedido no objeto pelo preço, e ainda, que a referida empresa encontra-se em plena regularidade fiscal, não há óbice para a realização da dispensa de licitação.

Vale lembrar que a contratação direta não afasta a incidência dos princípios básicos que orientam toda atuação administrativa, em especial a licitação.

Na verdade, é no terreno da contratação direta que a aplicação desses princípios se faz mais relevante por evitar contratações incompatíveis com o interesse público perseguido.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso.

Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração pública, deve ser observada, necessariamente, a **qualidade dos serviços prestados**, fator imprescindível para a contratação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 26 e seu parágrafo único da Lei de Licitações.

Assim, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da dispensabilidade e a publicação da decisão ratificadora.

Neste sentido, temos que Administração Municipal instaurou o presente processo administrativo, o qual foi devidamente numerado.

03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a celebração do contrato de fornecimento de 01 (um) relógio de ponto eletrônico e Contratação de Licença de uso de software para gerenciamento das informações coletadas durante a vigência do contrato, no valor global estimado de R\$ 2.127,00 (dois mil, cento e vinte e sete reais).

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais.

Esse é o parecer jurídico sobre o tema consultado que encaminhamos, para que seja apreciado.

Cambé/PR, 23 de maio de 2022.

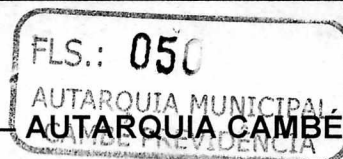


Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessoria Jurídica

OAB/PR nº 60.542

Autarquia Cambé Previdência



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 -
PREVIDÊNCIA**

ADJUDICAÇÃO

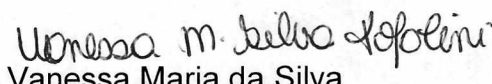
De acordo com o Artigo nº 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com o Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº029/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO à Contratação da empresa NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI, cadastrado sob o CNPJ 20.843.121/0001-02, para aquisição de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico e Contratação de Licença de Uso de Software para gerenciamento das informações coletadas durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência, no valor global de R\$ 2.127,20 (dois mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos)

A validade da presente dispensa fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

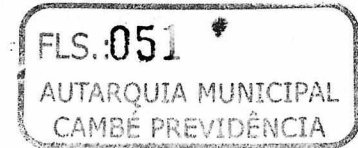
Cambé, 06 de junho de 2022.


Raphael de Camargo Fabrini
Membro


Silviane Candida de Oliveira
Membro


Vanessa Maria da Silva
Membro


Ana Cláudia Conchon Bertan
Presidente



RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 029/2021, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação da NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI, cadastrado sob o CNPJ 20.843.121/0001-02, para aquisição de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico e Contratação de Licença de Uso de Software para gerenciamento das informações coletadas durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência, no valor global de R\$ 2.127,20 (dois mil e cento e vinte e sete reais e vinte centavos) – Processo administrativo 033/2022.

Cambé, 06 de junho de 2022.


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

As

AL

(Signature)

CONTRATO Nº 004/2022

FLS.: 052

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO E LICENÇA ANUAL DE
USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES
COLETADAS – SISTEMA WEB BASIC – 05 SERVIDORES.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA e NASCIMENTO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, na cidade de Cambé, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42.

CONTRATADA: NASCIMENTO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 20.843.121/0001-02 com sede à Av Paraná, 76, sala 05, Centro, CEP: 86.200-000, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, Telefone: (43) 98815-5647, neste ato devidamente representada pelo responsável Sra. Suelen Cristine Candido do Nascimento, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 8.710.502-4/SSP-PR, do CPF nº.040.943.589-94, residente e domiciliado na Av Robert Koch, 1330- Aragarca – CEP 86.038-550, cidade de Londrina - Estado do Paraná, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

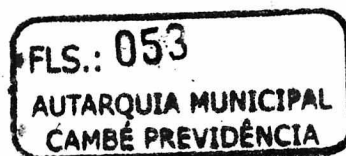
O presente Contrato tem por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico e Contratação de Licença de Uso de Software para gerenciamento das informações coletadas – Sistema Web Basic para 05 servidores, pelo prazo de 12 meses, fixado como termo inicial a data de **06/06/2022** e compreendendo os seguintes serviços:

- 1.1 - Fornecer 01 (um) Relógio de Ponto com os requisitos mínimos previstos como segue:
- homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência, certificado pelo INMETRO;
 - identificação por senha e biometria 500 dpi, com capacidade mínima de 100 digitais;
 - capacidade mínima de armazenar no mínimo 3 (três) milhões de registros;
 - display LCD;
 - integração com software para gerenciamento das informações coletadas;

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

- entrada USB, ETHERNET, WIFI;
- impressão de comprovante;
- impressora com guilhotina para corte automático;
- alimentação elétrica bivolt (127/220v);
- monitoramento de status e conexão de bobina;
- oferecer suporte técnico e assistência, sem custo adicional, por telefone ou internet.
- Com garantia mínima de 12 (doze) meses.



1.2 – Contratação de software de tratamento e gestão de ponto e frequência com os requisitos mínimos abaixo:

- cadastro completo dos dados dos funcionários;
- cadastro de horários completos com percentual de horas extras, DSR. entre outros;
- banco de horas;
- cálculos;
- lançamentos de feriados;
- justificativas;
- afastamentos;
- relatórios diversos completos e editáveis para impressão;
- back-up automático;
- oferecer suporte técnico e assistência, sem custo adicional, por telefone ou internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação e demais normas em vigor que regem o Ministério do Trabalho e Previdência, e de acordo com as instruções contidas neste Contrato e das recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE, durante a sua vigência.

2.2. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados pelos órgãos competentes e detentores de técnica especializada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de remuneração pelos serviços ora contratados R\$ 1.490,00 (um mil, quinhentos e noventa reais) para a aquisição de 01 (um) relógio eletrônico de ponto, e R\$ 637,20 (seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos) pelo plano anual da Licença de Uso do Software para gerenciamento das informações coletadas – Sistema Web Basic – 05 servidores;

3.2. O vencimento será até o quinto dia útil após a entrega do produto e licença para uso do sistema, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação serão cobertas através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja:

25.002.04.122.0004.2748-490520 – Equipamentos e Material Permanente e
25.002.04.122.0004.2749-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FLS.: 054

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto do contrato será efetuado por depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal;

4.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da Dispensa de Licitação nº 003/2022, do contrato de prestação de serviço, nº 004/2022 o número da conta corrente para pagamento e outras informações que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

4.3. A Contratada deve reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de ISSQN conforme Lei Municipal Nº 1.723, de 31/12/2003.

4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.

4.6. Vencido o prazo estabelecido no item 4.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

4.7 O pagamento mensal de licença de uso do software será efetuado por depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do boleto de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. A não entrega do objeto contratado dentro do prazo estipulado em contrato, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, limitado a 05 (cinco) dias.

5.2. O atraso na entrega do objeto superior a 05 (cinco) dias úteis, bem como o descumprimento de cláusulas e condições contratuais, configurará a inadimplência da contratada.

5.3. A inadimplência sujeitará a contratação às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão de licitar por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

FLS.: 055
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

5.4. A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03(três) dias a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A CONTRATANTE julgará no prazo de 30 (trinta) dias, se procedente ou improcedente a penalidade imposta e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03(três) dias, contados a data do julgamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO INICIO

6.1. A execução do objeto deste contrato terá início a partir de **06/06/2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

7.1. Os serviços executados e a entrega do objeto deste contrato deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

7.2. O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses para Licença de Uso do Software para gerenciamento das informações coletadas – Sistema Web Basic – 05 servidores, iniciando-se em **06/06/2022**, com término em **05/06/2022**, estando incluído neste período o prazo de execução dos serviços,

7.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá, no seu vencimento, ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

7.4. O não cumprimento deste prazo implica em multa conforme especificado na Cláusula Quinta do presente Contrato.

7.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.1 implica em multa e demais sanções previstas na Cláusula Quinta do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

FLS.: 056

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a CONTRATADA obriga-se:

- 8.1. Entregar o(s) serviço (s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta, observando que o prazo de entrega não poderá exceder ao previsto na Cláusula Sexta - item 7.1 deste contrato, ou, se fixado prazo menor na proposta, não poderá exceder ao que ofertado pelo Contratado.
- 8.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessários para o cumprimento integral deste Contrato.
- 8.3. Ser responsável na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou erros na execução do serviço contratado, arcando com as despesas que tiverem de ser realizadas, pela mesma ou pela Contratante;
- 8.4. Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.
- 8.5. Estar devidamente habilitada perante as autoridades federais, estaduais ou municipais e para com o Distrito Federal, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes.
- 8.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Contrato.
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.8. Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei nº8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e-qualificação exigidas na contratação.
- 8.9. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos a este Contrato.
- 8.10. Oferecer suporte técnico e assistência, sem custo adicional, por telefone ou internet.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da entrega do (s) produto (s) será feita pela CONTRATANTE, através do profissional responsável Diretora Presidente – Andreia Cristina da Silva – CPF 025.958.749-42.

9.2. O representante da Autarquia poderá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

10.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Clausula Quinta deste Contrato.

10.4. Assegurar, caso necessário, o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

10.5. Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

10.6. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.7. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – LICENÇA E USO DO SOFTWARE

11.1. A cessão de direito de uso será concedida à CONTRATANTE de forma não exclusiva, em todo o período de vigência do presente contrato, sem direito de acesso ao código fonte.

11.2. A CONTRATANTE não poderá: (a) alienar, alterar, alugar, ceder, emprestar, modificar, reproduzir ou vender as Plataformas; (b) permitir o acesso às Plataformas para uso diverso daquele a que se destina; e (d) utilizar as Plataformas para desenvolver outro *software* nele baseado ou que com ele concorra.

FLS.: 058

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

11.3. Os direitos sobre o sistema, marcas, logotipos, componentes, variantes, todas as demais informações e dados correlatos, bem como novas atualizações ou melhoramentos, customizações ou trabalhos dele derivados, incluindo, mas não limitados a direitos autorais, intelectuais, patentes, segredos comerciais ou de negócios são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes se comprometem a tratar dados pessoais com observância aos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE, para o cumprimento do presente Contrato, assegurando a utilização dessas informações somente para que os serviços sejam devidamente prestados, bem como para o cumprimento de obrigação legal e para o exercício regular de direitos, inclusive em processo judicial, administrativo ou arbitral, se assim se fizer necessário. O tratamento de dados realizado pela CONTRATADA, para o cumprimento do Contrato firmado entre as partes, baseia-se no armazenamento em sistema dos dados dos titulares colhidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA se compromete a não utilizar os dados para quaisquer outras finalidades, além daquelas dispostas na Parágrafo 2º.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica estabelecido que, a CONTRATANTE é responsável pela veracidade, qualidade e atualização dos dados, bem como pela certificação da base legal para o tratamento de dados dos titulares coletados por meio dos sistemas/equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, inclusive dos dados sensíveis, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.709/2018, de modo que nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à CONTRATADA por omissão ou violação aos direitos dos titulares, decorrente de um dever que compete exclusivamente à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Não há de se falar em indenização, ou responsabilidade de qualquer espécie pela CONTRATADA em caso de tratamento de dados inverídicos, incorretos ou irregulares obtidos pela CONTRATANTE, sendo esta última a única responsável pela obtenção lícita dos dados e seu eventual fornecimento à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

Serão tratados os dados, quais sejam: dados de identificação dos titulares colhidos pela CONTRATANTE, dados disponíveis nos contratos, sistema eletrônico e equipamentos da

CONTRATANTE fornecidos pela CONTRATADA, acessos biométricos, fotos, informações de sistema, informações de nuvem e servidor, informações de softwares em uso ou andamento e demais operações eletrônicas, ou não, que se fizerem estritamente necessárias para as finalidades apresentadas no Parágrafo 2º.

PARÁGRAFO SÉTIMO

FLS.: 059
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A CONTRATANTE poderá confirmar a existência de tratamento, acesso aos dados, correção destes, e demais informações inerentes às finalidades previstas no Parágrafo 2º.

PARÁGRAFO OITAVO

Na hipótese de qualquer violação dos dados tratados ocorrida na base dos dados da CONTRATANTE, que implique na perda dos dados, inutilização, ou a perda de acesso pela própria CONTRATANTE, os quais tem a finalidade de execução do contrato, poderá ser solicitado à CONTRATADA, por escrito, o acesso a esses dados pessoais, ocasião em que a CONTRATADA fornecerá o acesso, observado o procedimento necessário para concluir a operação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA, por meio de seus representantes ou operadores, tratarão os dados, sob segurança e confidencialidade, dos quais não serão compartilhados com terceiros estranhos a essa relação, sem autorização da CONTRATANTE, salvo nos casos de cumprimento de obrigação pela autoridade nacional; cumprimento de decisão administrativa ou judicial; quando os dados objeto de tratamento já foram tornados públicos pelo titular, e outros casos previstos na Lei n. 13.709/2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A CONTRATADA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais coletados pelo CONTRATANTE com a empresa parceira a seguir identificada, para gerir os sistemas utilizados pela CONTRATADA, indispensáveis ao cumprimento do contrato, qual seja: Secullum Softwares Ltda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Fica disposto que a empresa parceira mencionada acima, terá acesso aos dados pessoais coletados pela CONTRATANTE, para finalidade de cumprimento do Contrato, bem como, do cumprimento do Contrato firmado entre a Secullum e a empresa CONTRATADA, uma vez que tal empresa parceira é responsável pelo sistema de armazenamento (software), utilizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A CONTRATANTE anui com o compartilhamento de dados pessoais com a empresa terceira parceira, para a finalidade de cumprimento do Contrato Originário, e se responsabiliza neste

caso, de informar aos titulares sobre tal tratamento de dados, bem como, pela coleta de consentimento, conforme art. 8º da Lei nº 13.709.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A CONTRATADA se responsabiliza pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, desde que causados por sua exclusiva culpa, de modo a tratar os dados sob completo sigilo e segurança.

FLS.: 060
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A CONTRATADA assume a obrigação de manutenção das políticas e processos internos com parâmetros mínimos de proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A CONTRATADA se compromete a comunicar sempre qualquer mudança em seus processos, políticas ou modo de trabalho possam não estar adequados ao que estabelece este contrato, tendo a CONTRATADA a liberalidade de resolver o contrato nesse caso ou demandar os ajustes necessários.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A CONTRATADA declara ciência quanto à vedação do tratamento de dados para finalidades alheias ao que estabelece o presente termo. Caso ocorra qualquer mudança sobre o tratamento de dados, a CONTRATADA se compromete a repassar prévia e expressamente ao CONTRATANTE antes de adotar o tratamento de acordo com novos parâmetros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018, na hipótese de violação de dados pessoais, que sejam conhecidos pela CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca da violação dos dados pessoais, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (I) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, (II) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (III) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO

A CONTRATANTE declara estar ciente, e concorda que é inteiramente responsável por eventual negligência no tratamento de dados pessoais na utilização dos sistemas/equipamentos da CONTRATADA. Cabe à CONTRATANTE zelar pela confidencialidade das informações relacionadas ao acesso e operação dos dados nos sistemas/equipamentos fornecidos pela

CONTRATADA, tais como fornecimento de dados, informações de login, senha, chaves de segurança, duplo fator de autenticação, ou qualquer outra solução de segurança necessária para obter a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais dos titulares.

FLS. 061
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

15.1. O preço contratado é fixo e irreeajustável durante o prazo de vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

FLS.: 062

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

16.1. Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se here estivessem transcritos:

a) Proposta de preço, seus anexos e outros documentos se houverem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. A presente contratação foi realizada através da **dispensa de procedimento licitatório**, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este contrato não abrange serviços de natureza jurídica, contábil, financeira, auditorias de qualquer natureza ou de administração previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

19.1. Qualquer serviço adicional que venha a ser solicitado e que não faça parte do objeto deste Contrato, conforme definido na **Cláusula Primeira**, deverá ser previamente ajustado entre as partes, mediante documento que especifique a abrangência do trabalho, preço pelos serviços prestados, prazo para conclusão do mesmo e forma de pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 004/2022

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 003/2022.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de junho de 2022.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.

Contratada: NASCIMENTO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI


Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar para fornecimento de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico e Licença de uso de Software para gerenciamento das informações coletadas – Sistema Web Basic para 05 servidores, durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência.

Valor Global: R\$ 2.127,20 (dois mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos)

Prazo: 12 (meses) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

SUELEN CRISTINE
CANDIDO DO
NASCIMENTO:040
94358994
Assinado de forma digital
por SUELEN CRISTINE
CANDIDO DO
NASCIMENTO:04094358994
Dados: 2022.08.22 11:31:48
-03'00'
Suelen Cristine Candido do Nascimento
Sócio-Gerente
Nascimento Comércio e Manutenção de
Pontos de Acesso - Eireli

da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas a seguir assinadas.

Cambé, 06 de junho de 2022.

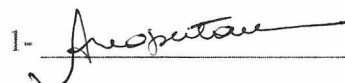

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ**

SUELEN CRISTINE CANDIDO DO Assinado de forma digital por
SUELEN CRISTINE CANDIDO DO
NASCIMENTO:04094358994
Dados: 2022.08.22 11:32:24 -03'00'
Suelen Cristine Candido do Nascimento
Sócio Gerente

NASCIMENTO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI

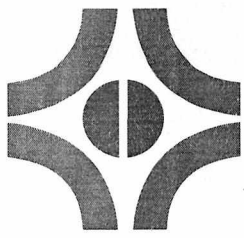
TESTEMUNHAS:

1- 

Testemunha da Autarquia Cambé Previdência

2- 

Testemunha da Nascimento Com. E Man.
de Pontos de Acesso - Eireli



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

QUARTA-FEIRA 08/06/2022

ANO: 14 EDIÇÃO: 1105 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 26 PÁGINAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 - CMC

Origem: Processo Administrativo Nº 035/2020 – CMC; Processo de Inexigibilidade Nº 001/2020 – CMC.

Data de assinatura: 03 de junho de 2022.

Contratante: Câmara Municipal de Cambé.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ: 34.028.316/0020-76.

Objeto: Contratação de produtos e serviços postais executados em caráter de exclusividade pelos correios.

Razo de execução: 04/06/2023.

Razo de vigência: 04/06/2023.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 31453878 e código CRC A9CB3148.

Foro da Justiça Federal do Paraná, Seção Judiciária do Paraná, subseção de Curitiba.

ASSINATURAS:

Fernando dos Santos Lima

Presidente da Câmara Municipal de Cambé

Eduardo Alves Correa

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Luiz Gustavo Barbosa Belai

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, torna público que às 09h00min do dia 24 de junho de 2022, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **LETRÔNICA**, sob nº 003/2022, do tipo **MENOR ALOR GLOBAL**, conforme as características abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa especializada na execução de serviços manutenção e aparelhos condicionadores de ar, abrangendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação elaboração de plano de manutenção, Operação e Controle – PMCO, e fornecimento de peças de reposição para a Câmara Municipal de Cambé. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital de Pregão eletrônico nº 003/2022 - CMC e seus Anexos. **TIPO:** menor Preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 08 de junho de 2022, através do site www.cambe.pr.leg.br – Portal da transparência – Administrativo – Licitações ou através do site www.compras.gov.br. Quaisquer formações poderão ser solicitadas ao Setor de Licitações, pelo telefone (43) 3154-4972, pelo e-mail oaicmarcelo@cmcambe.pr.gov.br.

Cambé, 07 de junho de 2022.

FERNANDO DOS SANTOS LIMA
Presidente

065
AUTARQUIA MUNICIPAL DE CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Nascimento Comércio e Manutenção de Pontos de Acesso - Eireli

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que a Lei nº 835/92, autorizou Município de Cambé a doar a área de terras nº 2 divisão 3. Com 5.269,08m2, localizada no Loteamento denominado Lago Azul ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA FORENSE DE CAMBÉ – FAFOCA, para fins de construir sua social e administrativa.

Considerando que o artigo 3º da referida Lei, dispõe que o imóvel objeto de doação poderá retroceder propriedade do município com todas as benfeitorias incorporadas, sem direito a indenização.

Considerando o teor da CI nº 057/2022 deste gabinete que solicitou à Secretaria Municipal de Comunicação, relatório fotográfico do local, para que demonstre a atual situação do imóvel, a qual foi respondida com imagens atuais, sendo visível que local encontra-se sem utilização.

Fica notificada a ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA FORENSE DE CAMBÉ – FAFOCA, acerca de reversão da área de terras nº 27, divisão 3. Com 5.269,08m2, localizada no Loteamento denominado Lago Azul ao patrimônio do Município, estipulando-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para apresentar resposta contados da data da publicação deste edital.

Cambé, 07 de junho de 2022.

CONRADO SCHELLER
Prefeito Municipal de Cambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE RE Pactuação Financeira ao Contrato de Prestação de Serviços Nº.405/2.019-PMC

Origem: Edital do Pregão Eletrônico nº.052/2.019-PMC.

Data de Assinatura do Reequilíbrio: 25 de maio de 2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: GRABIN TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS LTDA.

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados em copa, cantina e merenda, compreendendo além da mão de obra, fornecimento de uniformes, para atender a estrutura geral do Município, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra durante todo o período de vigência contratual.

Valor Reequilibrado: Através do presente Termo, as partes resolvem repactuar o valor mensal por todos os serviços descritos no Lote 01, de acordo com solicitação da Contratada por meio de documento

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 029/2021, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação da NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI, cadastrado sob o CNPJ 20.843.121/0001-02, para aquisição de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico e Contratação de Licença de Uso de Software para gerenciamento das informações coletadas durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência, no valor global de R\$ 2.127,20 (dois mil e vinte e sete reais e sete centavos) – Processo administrativo 033/2022.

Cambé, 06 de junho de 2022.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 004/2022
AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 003/2022.
Data de Assinatura do Contrato: 06 de junho de 2022.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.

Contratada: NASCIMENTO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO - EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar para fornecimento de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico e Licença de uso de Software para gerenciamento das informações coletadas – Sistema Web Basic para 05 servidores, durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência.

Valor Global: R\$ 2.127,20 (dois mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

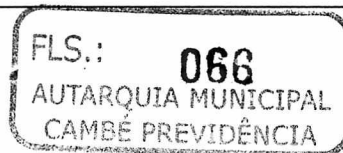
Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

Suelen Cristine Candido do Nascimento
Sócio-Gerente



ESTADO DO PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL-CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CNPJ: 20.237.599/0001-99
RUA PORTUGAL - 0000058 - CENTRO
Telefone (043)3254-9454
previdencia@cambe.pr.gov.br



NOTA DE EMPENHO Nº. 000388/2022

Tipo do Empenho: 1 - Ordinário
Data de Contabilização: 14/06/2022
Competência: 06/2022

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	Licitação: Dispensa - 3/2022	Adiantamento: Não
Pré-Empenho:	Contrato: 4/2022	Subvenção Social:
Processo:	Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:	Recibo:	Obra:

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0037 25.002.04.122.0004.2748-4.4.90.52.00.00
Órgão:	25 AUTARQUIA - CAMBE PREVIDENCIA
Unidade Orçamentária:	002 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função do Governo:	04 ADMINISTRACAO
Subfunção do Governo:	122 ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 APOSENTADORIAS E PENSOES
Projeto/Atividade(Ação):	2748 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento:	36 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIOS
Natureza do Bem:	0024 MOBILIARIOS EM GERAL
Fonte de Recursos:	100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao/Reserva de Sobras da Taxa de Administrac

FAVORECIDO

Credor:	12669 - NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENCAO DE PONTOS DE ACES	CPF/CNPJ:	20.843.121/0001-02
Endereço:	PARANA, Nº 76 - CENTRO	Insc. Estadual:	
Cidade:	IBIPORA	Insc. Municipal:	
Nº Banco:	000	Nº Agência:	
		Nº Conta:	000000000000-
		Telefone:	(39)8815-5647

Especificação da Despesa: AQUISICAO DE RELOGIO PONTO RED IDCLASS BIO PROX ASK, CONFORME DISPENSA DE N. 03/2022

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	28.920,48	Valor Empenhado:	1.490,00	Saldo Atual da Dotação:	27.430,48
----------------------------	-----------	------------------	----------	-------------------------	-----------

Valor por extenso: HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS ***

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 1.490,00 conforme comprovantes.
CAMBÉ - PR, 14 de junho de 2022.

SILVANE CANDIDA DE OLIVEIRA
Responsável pela emissão

ANDREIA CRISTINA DA SILVA
PRESIDENTE

RECEBEMOS DE NASCIMENTO COM E MAN DE PONTOS DE ACESSO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		FLS.: 067	VALOR NOTA R\$ 1.490,00	NF-e Nº: 000.012.097
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO		SÉRIE : 1
		AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBL		

NASCIMENTO COM E MAN DE PONTOS DE ACESSO AV PARANA, 76 CENTRO IBIPORA PR TEL/FAX: 4330326176 CEP: 86200000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.012.097 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 4122 0620 8431 2100 0102 5500 1000 0120 9710 0034 0712
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA ADQ. OU REC. DE TERCEIROS DENTRO ES		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220134231363 - 09/06/2022 09:31:30
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067209904	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 20.843.121/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUB		CNPJ/CPF 20.237.599/0001-99	DATA DA EMISSÃO 09/06/2022
ENDEREÇO R PORTUGAL, 58		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86181-310
MUNICÍPIO CAMBE		FONE/FAX (43) 3254-9454	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 09:29:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.490,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 369,82	VALOR TOTAL DA NOTA 1.490,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

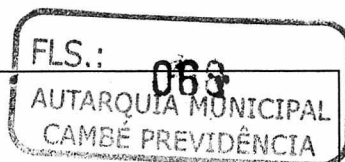
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
12540	REP IDCLASS BIO PROX ASK	85437099	0 102	5102	UN	1,00	1.490,0000	1.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,82

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aprox. dos Tributos R\$238.70 Federal R\$131.12 Estadual - Fonte: IBPT EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. SÉRIE N000140037502 05310 / DISPENSA:032022 - 04/2022	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



ESTADO DO PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL-CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CNPJ: 20.237.599/0001-99
RUA PORTUGAL - 0000058 - CENTRO
Telefone (043)3254-9454
previdencia@cambe.pr.gov.br



NOTA DE EMPENHO Nº. 000389/2022

Tipo do Empenho: 1 - Ordinário
Data de Contabilização: 14/06/2022
Competência: 06/2022

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	Licitação: Dispensa - 3/2022	Adiantamento: Não
Pré-Empenho:	Contrato: 4/2022	Subvenção Social:
Processo:	Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:	Recibo:	Obra:

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0033 25.002.04.122.0004.2745-3.3.90.39.00.00
Órgão:	25 AUTARQUIA - CAMBE PREVIDENCIA
Unidade Orçamentária:	002 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função do Governo:	04 ADMINISTRACAO
Subfunção do Governo:	122 ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 APOSENTADORIAS E PENSOES
Projeto/Atividade(Ação):	2745 ATIVIDADES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIR
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento:	99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
Desdobramento:	99 DE MAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao/Reserva de Sobras da Taxa de Administrac

FAVORECIDO

Credor:	12669 - NASCIMENTO COMERCIO E MANUTENCAO DE PONTOS DE ACES	CPF/CNPJ:	20.843.121/0001-02
Endereço:	PARANA, Nº 76 - CENTRO	Insc. Estadual:	
Cidade:	IBIPORA	Insc. Municipal:	
Nº Banco:	000	Nº Agência:	
		Nº Conta:	000000000000-
		Telefone:	(39)8815-5647

Especificação da Despesa: SOFTWARE DE TRATAMENTO DE GESTAO DE PONTO E FREQUENCIA.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 73.689,35 Valor Empenhado: 637,20 Saldo Atual da Dotação: 73.052,15

Valor por extenso: SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS ***

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 637,20 conforme comprovantes.
CAMBÉ - PR, 14 de junho de 2022.

SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA
Responsável pela emissão

ANDREIA CRISTINA DA SILVA
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número: 23796

Núm. do RPS: 23806 Série do RPS: 1 Tipo do RPS: 1 Emissão RPS: 09/06/2022

Dt. Emissão: 09/06/2022

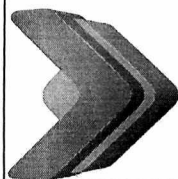
Autenticidade: 611291882

SITE AUTENTICIDADE: <https://ibipora.iss.elotech.com.br//autenticar-documento-fiscal>

FLS.: 069

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO



Insc. Municipal: 101965 CNPJ/CPF: 20.843.121/0001-02 Regime Fiscal: Simples Nacional
Nome/Razão Social: NASCIMENTO COM E MAN DE PONTOS DE ACESSO
Nome Fantasia: NASCIMENTO
Endereço: AV PARANA, 76, CENTRO
Município/UF: IBIPORÃ - PR
Fone/Fax: (43) 3032-6176 E-Mail: adm@gprdigital.com.br
Insc. Estadual: 9067209904
CEP: 86.200-000

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 20.237.599/0001-99 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUB
Endereço: R PORTUGAL, 58, CENTRO
Município/UF: CAMBÉ - PR
Fone/Fax: 4304332549454 E-Mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br
CEP: 86.181-310

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Insc. da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 14.02 - Assistência técnica. CNAE: 9511800

Competência: 06/2022 Local da Prestação do Serviço: IBIPORÃ - PR Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATO ADICIONAL ANUAL. DISPENSA: 032022 04/2022

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	CONTRATO ADICIONAL A	1,00	637,20000	0,00	637,20

TRIBUTOS INCIDENTES

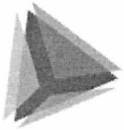
Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	5,00000	31,86000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções	0,00000	0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN: 637,20 Valor Total dos Descontos: R\$ 0,00 Valor Total das Deduções: 0,00 Valor Líquido da NFS-e: 637,20 Valor Total da NFS-e: 637,20

NFS-E Nº 23796 Recebemos de NASCIMENTO COM E MAN DE PONTOS DE ACESSO, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônica
DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

Handwritten signatures and initials:
JH, MCL, and two circular stamps.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS.: 070
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICIPIO DE C
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	033/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa habilitada e capacitada para fornecimento de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico e Contratação de Licença de uso de Software para gerenciamento das informações coletadas durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência.
Dotação Orçamentária*	2500204122004174644905100000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.127,50
Data Publicação Termo ratificação	08/06/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

Handwritten signatures and initials:
- Top right: A large signature.
- Bottom left: A signature.
- Bottom center: A signature.
- Bottom right: A signature.